APROVADO EM 2º VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 07/12/2005 Presidente

APROVADO EM 1º VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 06/12/2005 Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Projeto de Decreto Legislativo nº 48 /05, de 23 de novembro de 2005.

Concede Título de Cidadania a Senhora **SEBASTIANA LACERDA BORGES.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **PROMULGA** o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º - Fica concedido, nos termos da legislação vigente, **Título de Cidadã Caçuense** a Senhora **SEBASTIANA LACERDA BORGES,** pelos relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 2º - A entrega do Título será procedida em sessão pública e solene da Câmara Municipal, em data a ser previamente marcada.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 23 dias do mês de novembro de 2005.

Vereador **RUBENS CARVALHO DE SOUZA**

Sebastião Nunes Sousa
Vereador/Presidente

JUSTIFICATIVA:

Advinda do vizinho Estado de Minas Gerais, reside em Caçu desde o ano de 1989, onde sempre desempenhou atividades ligadas ao social. A condição de professora em escolas desta cidade fez sempre ser destaque por sua constante motivação e abraçamento ao ofício. Esteve sempre ligada e militando nas lides religiosas ligadas ao espiritismo onde os objetivos principais transparentes é a caridade indistinta. Sempre incansável e participativa, jamais cruzou os braços ou virou às costas aos chamamentos à responsabilidade social. A proposta de título de cidadã é justa.

S T Q Q S S D DATA / /

I) Identificação

Nome: Sebastiana Baerda Borges

Data de Nascimento: 11/11/47

Naturalidade: Gurinhatã - MG

Filiação: Nemesio Vieira Borges
Eva Baerda Borges

Residência: Rua Nera Borges nº 2059 Setor São Paulo
Jaraguá - GO / cep 75813-000.

Telefone: (64) 3656-16-96

RG: 405-750 SSP-GO
CPF: 148-008-371-20
Título Eleitoral: 1113750 20 97

II) Formação Universitária

Curso de Licenciatura Curta em Estudos Sociais pela FESURV.

III) Formação do Ensino Médio e Fundamental

Instituto de Educação de Fernandopolis - SP

IV) Experiências Profissionais

Local: Escola Municipal de Cachoeira Alta
Cargo: Professora de geografia, Historia, OSPB e

JANDAIA

S T Q Q S S D

DATA / /

Educação Moral e Cívica.

Local: Colégio Estadual Dep. José Alves de Assis
Cidade: Mineiros - GO
Cargo: Professora de geografia, História, OSPB e Educação Moral e Cívica

Local: Instituto de Educação Erasmo Braga
Cidade: Mineiros - GO
Cargo: professora de escola particular em geografia, história, OSPB e Educação Moral e Cívica.

Local: Educandario Nascente do Araguaia
Cidade: Mineiros - GO
Cargo: professora de escola particular em geografia, história, Educação Moral e Cívica.

Local: Colégio Estadual D. Pedro II
Cidade: Caiu - GO
Cargo: professora de Geografia e história.

Local: Colégio Rio Claro
Cidade: Caiu - GO
Cargo: professora de escola particular em geografia e história

Local: Fundação Educacional
Cidade: Brasília - DF
Cargo: Professora de geografia e história

S T Q Q S S D DATA / /

V) - outros cursos

Vários cursos de atualização à nível, municipal Estadual e Federal

VI) - Participação em eventos.

Vários congressos e seminários à nível, municipal, Estadual e Federal.

JANDAIA

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 48/05, de 23/11/2005.
Autoria: Vereador **Rubens Carvalho de Souza**
Concede Título de Cidadania a Senhora
Sebastiana Lacerda Borges.

Relatório:

O presente Projeto de Decreto Legislativo dispõe sobre concessão de Título de Cidadania a Senhora Sebastiana Lacerda Borges. Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 18, inciso XVIII, determina que seja atribuição da Câmara Municipal de Caçu, legislar a respeito da concessão de Título de Cidadania, sendo oportuno ressaltar que referida Lei Orgânica é comungada com os dispositivos constitucionais superiores, de modo que a matéria em análise é absolutamente legal e constitucional. Entendemos ser justa a homenagem postulada via da matéria em estudo, uma vez que o subjetivo critério de justiça é meio de avaliação pessoal detectável não só pelas ações já materializadas e palpáveis mais também por expectativa de realizações e, com toda certeza, com a efetivação deste título de cidadania estará Caçu estreitando ainda mais os laços de recíproca fidelidade e compromisso com a homenageada. A Redação gramatical usada é satisfatória.
Em razão do exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2005.

Vereadora **Lucimeire Freitas Guimarães**
- RELATORA -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br